

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 025
RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00140/25	06/01/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/01/2025	10/01/2025	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	MIGUEL JOSE BRUNETTA

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	001.037.331 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA	UNID	700000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	700.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	700.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,00	700.000,00

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
2	001.037.332 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL -DIESEL	UNID	760000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	760.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	760.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,00	760.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE 04.217.362/0001-90	1.460.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1.460.000,00
	TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES	1.460.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Trata-se de análise da proposta de preço original e realinhada apresentada pela licitante PRIME no Pregão Eletrônico nº 008/2024, a qual tem por objeto o Registro de preço visando contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis e toda a manutenção preventiva e corretiva (e serviços correlatos), serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, via cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

Pois bem, sem maiores delongas, passa-se a verificar se a proposta apresentada pela licitante PRIME está de acordo com o exigido no certame.

No edital do Pregão Eletrônico consta expressamente as seguintes informações:

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.1.1 Será aceito proposta com taxa negativa, desde que o preço seja exequível.

8.1.2 Na proposta deverá ser encaminhado toda a composição de custos que envolve o serviço de gerenciamento, tais como: Discriminação, receita taxa administração cliente, receita taxa de administração conveniada, receitas com antecipação de valores a conveniadas, receitas com taxa de adesão, receitas outras com conveniadas, total das receitas, custo indireto, administração central, encargos financeiros, impostos, total das despesas, receita líquida, IRPJ e CSLL, lucro bruto, e outros que fazem parte, sob pena de desclassificação.



[...]

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

Neste toar, a Lei 14.133/2021 dispõe que, durante o exame de aceitabilidade da proposta, serão desclassificadas as propostas que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Pois bem, a proposta cadastrada pela PRIME para participar do certame não pormenorizou a composição de custos necessária.

Veja-se a cópia do trecho da proposta:

2. PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO GERAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla)	R\$ 1.631.564,51
Manutenção Preventiva, Corretiva e etc.	R\$ 977.358,57
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 2.608.923,08
Taxa de Administração:	1,67%
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 2.652.492,10



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

LUCRO REAL		
Valor Consumo Licitação		2.608.923,08
Taxa Administrativa Ofertada	1,67%	43.569,02
Taxa Média Rede Credenciada	10,20%	266.110,15
Total da receita (Taxa)	11,87%	309.679,17

BASE PARA EXEQUIBILIDADE BASE 2023		309.679,17
Percentual Sobre a Receita Estimada		
Rótulos de Linha	.% REC. Líquida	CUSTOS REC. LIQ.
1 - DIRETO	72,08%	223.220,38
2 - INDIRETO	4,54%	14.051,43
3 - ADMINISTRATIVO	8,03%	24.864,70
4 - COMERCIAL	0,64%	1.984,46
5 - FINANCEIRO	0,98%	3.039,25
8 - TRIBUTOS	11,73%	36.325,37
9 - Lucro Orçado	2,00%	6.193,58
Total Geral	100,00%	309.679,17

Mesmo quando foi oportunizado que apresentasse a proposta realinhada, o erro persistiu, veja-se:

2. PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO GERAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla)	R\$ 1.631.564,51
Manutenção Preventiva, Corretiva e etc.	R\$ 977.358,57
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 2.608.923,08
Taxa de Administração:	-0,02%
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 2.608.401,30



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

LUCRO REAL		
Valor Consumo Licitação		2.608.923,08
Taxa Administrativa Orfertada	-0,02%	(521,78)
Taxa Média Rede Credenciada	10,20%	266.110,15
Total da receita (Taxa)	10,18%	265.588,37

BASE PARA EXEQUIBILIDADE BASE 2023		265.588,37
Percentual Sobre a Receita Estimada		
Rótulos de Linha	.% REC. Líquida	CUSTOS REC. LIQ.
1 - DIRETO	72,08%	191.439,22
2 - INDIRETO	4,54%	12.050,84
3 - ADMINISTRATIVO	8,03%	21.324,57
4 - COMERCIAL	0,64%	1.701,92
5 - FINANCEIRO	0,98%	2.606,54
8 - TRIBUTOS	11,73%	31.153,52
9 - Lucro Orçado	2,00%	5.311,77
Total Geral	100,00%	265.588,37

Compulsado a proposta apresentanda e o que preconiza o edital, vislumbra-se que **não houve o cumprimento daquilo requisitado**. Explico.

O serviço obtemperado trata-se de uma quarteirização de serviços, que em sintese, signifca um modelo de gestão no qual a administração contrata uma empresa para gerenciar a prestação de determinados serviços ou o fornecimento de bens por meio de outras empresas terceirizadas. Nesse arranjo, a empresa gerenciadora atua como intermediária, coordenando e supervisionando os prestadores de serviços que efetivamente executam as atividades contratadas.

Tais serviços acabam por ensejar diversas situações peculiares que requerem um cuidado específico e, exatamente por isso, foi determinado no item 8.1.2 que a proposta deverá ter *“toda a composição de custos que envolve o serviço de gerenciamento, tais como: Discriminação, receita taxa administração cliente, receita taxa de administração conveniada, receitas com antecipação de valores a conveniadas, receitas com taxa de adesão, receitas outras com conveniadas, total das receitas, custo indireto, administração*



central, encargos financeiros, impostos, total das despesas, receita líquida, IRPJ e CSLL, lucro bruto, e outros que fazem parte, sob pena de desclassificação”.

Aliás, este item foi acrescido no certame justamente por conta da pessima experiência preterita com esta mesma licitante que sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 e Processo Administrativo nº 6999/2021 que tinha por objeto o mesmo serviço.

Naquela oportunidade, a rede credenciada estabelecida pela empresa PRIME apresentou diversas reclamações diretamente para a Administração Municipal e, após algumas notificações que comprovaram a ineficiência na gestão e no aumento de custos, foi realizado o Distrato bilateral com a licitante.

Volvendo aos fatos que ensejam a presente desclassificação, nota-se que da proposta apresentada não demonstra o valor de **antecipação de valores, valores com taxa de adesão, outras receitas.**

Não trata-se de formalismo exagerado, mas sim de cumprir com aquilo que foi pactuado. Importante ressaltar que o edital faz lei entre as partes e não foi impugnado pela licitante (neste interim) no momento oportuno, de forma que aceitou sujeitar-se às regras nele previstas.

A apresentação de tais valores é crucial para que a administração pública mantenha mecanismos eficazes de fiscalização para assegurar que a empresa gerenciadora e os prestadores de serviços cumpram as obrigações contratuais e legais, o que não foi feito pela licitante em 2022 e ocasionou Distrato outrora mencionado.

A propósito, destaco algumas jurisprudências acerca do tema:

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) EM CONTRARIEDADE AO EDITAL - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - ILEGALIDADE.

Revela-se ilegal e abusivo o ato do Poder Público que mantém a habilitação de licitante que, na composição do preço global, deixa de apresentar no cálculo de Bonificação e Despesas Indiretas, valores distintos para materiais e equipamentos, cuja inobservância implica na desclassificação do concorrente, conforme previsão expressa no instrumento convocatório.

(TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0000.19.131599-3/001, Relator (a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/01/2020, publicação da sumula em 31/01/2020).

MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. (IPT) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/17 DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS COM DETALHAMENTO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGÊNCIA QUE CONSTOU DO EDITAL, QUE SE CARACTERIZA COMO A LEI DA LICITAÇÃO AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO SENTENÇA DENEGATÓRIA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

(Apelação Cível 1014710-19.2018.8.26.0053; Relator (a): Ferraz de Arruda; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 15ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 20/03/2019; Data de Registro: 21/03/2019).

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO EM LICITAÇÃO. COMPOSIÇÃO DO BDI. ITENS VEDADOS. ERRO MATERIAL QUE INFLUENCIA NO VALOR DA



PROPOSTA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.

- Não viola direito líquido e certo a decisão da comissão de licitação que desclassifica concorrente que comete erro material em composição de custos que influencia no valor de sua proposta, e, ainda, está em desacordo com as regras do edital e diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União. (TJMG - Apelação Cível 1.0702.15.030362-7/002, Relator (a): Des.(a) Alberto Vilas Boas , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 25/04/2017, publicação da sumula em 03/05/2017).

Ante o exposto, não restá dúvida quanto a necessária desclassificação da proposta apresentada.

Sendo assim, conforme análise a empresa está **DESABILITADA**.

Portanto, convoca-se empresa 2ª segunda melhor classifica **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, para no prazo (24) horas a partir desta publicação, apresentar proposta adequada ao último lance ofertado com toda a composição de custos que envolve o serviço de gerenciamento, tais como: Discriminação, receita taxa administração cliente, receita taxa de administração conveniada, receitas com antecipação de valores a conveniadas, receitas com taxa de adesão, receitas outras com conveniadas, total das receitas, custo indireto, administração central, encargos financeiros, impostos, total das despesas, receita líquida, IRPJ e CSLL, lucro bruto, e outros que fazem parte, sob pena de desclassificação.

Aparecida do Rio Doce/GO, 11 de novembro de 2024.

NADIA LINE CABRAL
DOS
SANTOS:00468890190

Assinado de forma digital por NADIA
LINE CABRAL DOS
SANTOS:00468890190
Data: 2024.11.11 15:12:27 -03'00'

Nádia |Line Cabral dos Santos

Agente de Contratação



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

P.M.S.A.L.
FLS N° 033
SUB J

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/SES/MT/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/28876.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAL NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONSULTA, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DOS BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS (PACIENTE E ACOMPANHANTE) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM TRATAMENTO FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CADASTRADOS NA COORDENADORIA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, UNIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.073.138,16

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Taxa de Agenciamento.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves.
Telefone: (065) 3613-5410.
Atendimento: 09h00min às 17h00min.
E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br.

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

SIAG - Suporte: servicecenter@azi.com.br

Suporte: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

E-mail: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br – Telefone: (65) 9 9214-5804

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br - Telefone (65) 99339-9207

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local)

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78 049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 1 de 70



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 11/09/2024 às 13:43:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 11/09/2024 às 14:29:01 e JULIANO SILVA MELO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / GBSAVS - 12/09/2024 às 17:01:40.
Documento Nº: 20660203-6813 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20660203-6813>



SESDIC202474302

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

P.M.S.A.L
FLS Nº 034
RUB 8

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 003/2023/COTFD/SUREG/GBSAREG/SES/SUS/MT – 5º

Retificação

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio

Estudo Técnico Preliminar nº 003/2023/COTFD/SUREG/GBSAREG/SES/MT

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipal e interestadual no território brasileiro, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, remarcação e cancelamento dos bilhetes de passagens rodoviárias, para atender os usuários (paciente e acompanhante) do Sistema Único de Saúde em Tratamento Fora do Estado de Mato Grosso, cadastrados na Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio, unidade da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO 12 MESES	VALOR TOTAL PREVISTO 24 MESES	% TAXA DE AGENCIAMENTO
I	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NACIONAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS (PACIENTE E ACOMPANHANTE) DO SUS/MT EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONSULTA, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS TERRESTRES COM MENOR TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O VALOR DO BILHETE.	R\$ 536.569,08	R\$ 1.073.138,16	5,90%

1.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo.

1.3 Os custos estimados foram determinados conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN e do Painel de Viagens do Governo Federal, páginas 1070/1074. Salienciamos, que o valor estimado se encontra previsto no Plano de Trabalho Anual e Plano Plurianual, conforme cópia juntada nas páginas 1252/1253.

1.4 Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022 “Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Palácio Painguaçu, Rua Julio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78 049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 23 de 70



SESDIC202474302



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 11/09/2024 às 13:43:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 11/09/2024 às 14:29:01 e JULIANO SILVA MELO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / GBSAVS - 12/09/2024 às 17:01:40.
Documento Nº: 20660203-6813 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20660203-6813>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

Palácio Paíaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05).
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 70 de 70



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 11/09/2024 às 13:43:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 11/09/2024 às 14:29:01 e JULIANO SILVA MELO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / GBSAVS - 12/09/2024 às 17:01:40.
Documento Nº: 20660203-6813 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20660203-6813>



SESDIC202474302

SIGA



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 796

RUBRICA *pm*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412260001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00009.20241106/0003-40

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, situada no(a) Avenida Francisco França Cambraia, s/n, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ADILA WENDDY DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF/MF N.º 038.187.083-98, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, localizado na Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57, Sala 1416 - Torre 2, Jereissati I, Maracanaú / CE - Cep: 61.900-410, inscrito no CNPJ/MF N.º 13.858.769/0001-97, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Francisco Evandro de Souza Junior, CPF n.º 917.894.273-04, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º GM-PE007/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 9.016.392,35 (nove milhões e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 - LOTE 01

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, CE
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.211-2
Praça Dom Bosco - Ed. Ezequiel Francisco França Cambraia
Avenida Francisco França Cambraia, nº 70 - Bairro Centro - CEP: 61.900-000

Caro Adilma
Luiz Thomaz Francisco
le



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FT 747

RUBRICA M

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM MODEM QUAD-BAND, GPS, ANTENAS INTERNAS, BATERIA INTERNA, ACELERÔMETRO, IGNIÇÃO, 02 (DUAS) ENTRADAS E 01 (UMA) SAÍDA, ENTRADA PARA DADO LIVRE VIA RS232, CERTIFICAÇÃO IP67, ALIMENTAÇÃO 6-48VDC E PROTEÇÃO ATIVA CONTRA SURTO DE TENSÃO.	SUNTECH	80,00	Unidade	519,66	493,68	39.494,40
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD COM 16 PINOS, MODEM QUAD BAND GSM 850/900/1800/1900 MHZ, ANTENAS INTERNAS, BATERIA INTERNA 180 MAH / 3,7 V., REDE GSM / GPRS, SENSIBILIDADE DO GPS: -159DBM, COM PRECISÃO DE LOCALIZAÇÃO DO GPS NÃO INFERIOR A 32,8 PÉS / 10 M, 2D RMS, ALIMENTAÇÃO DE 12V-24V, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -40 °C - +75 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 °C - +55 °C, UMIDADE OPERACIONAL 5% A 95% SEM CONDENSACÃO.	KOBRA	21,00	Unidade	562,45	534,33	11.220,93
3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO MODEM NÃO INFERIOR A 3C (QUAD-BAND), WI-FI (802.11B/G/N), CONEXÃO DE 03 ANTENAS EXTERNAS: WI-FI, GPS, GPRS/3G, BLUETOOTH 2.0, COM INTERFACE ETHERNET 10/100 MBPS, 2 USB HOST, 1 MINI-USB OTC, 3 ENTRADAS DIGITAS, 1 SAÍDA DE COLETOR ABERTO, PORTA RS232, PORTA RS485, SAÍDA DE AUDIO, ENTRADA PARA MICROFONE, SAÍDA HDMI 720P, ENTRADA PARA ATÉ 4 CÂMERAS ANALÓGICAS, COM ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (ATÉ 2A@12VDC) COM PROCESSADOR ARM CORTEX A8 800MHZ, PROCESSADOR GRÁFICO AMD 2430, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO COM ACELERAÇÃO POR HARDWARE, MEMÓRIA FLASH NAND 1GB, MEMÓRIA RAM 512MB, SLOT MICRO SD CARD ATÉ 32GB (CARTÃO NÃO INCLUSO), GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM H.264, GERAÇÃO DE FOTOS EM JPEG, ALIMENTADO POR 9 - 35 VDC (12V, NO MÍNIMO, QUANDO CONECTADO COM CÂMERAS), CONSUMO PADRÃO (12@VDC) COM 4 CÂMERAS EM FUNCIONAMENTO: 2,2 A, CONSUMO PADRÃO (12@VDC): 0,2°, BATERIA INTERNA DE ION-LÍTRIO DE 5.000 MAH, ALIMENTAÇÃO VIA MICROFIT, PICO DE TENSÃO (LOADDUMP), POLARIZAÇÃO INVERSA, GPS DE ALTA SENSIBILIDADE COM SUPORTE PARA A-GPS, EQUIPAMENTO RASTREÁVEL E ACELERÔMETRO (3 EIXOS).	INTELBRAS	21,00	Unidade	8.735,48	8.298,71	174.272,91
4	TERMINAL DE DADOS COM CONSUMO NORMAL: 30 MA @ 12VOLTS E CONSUMO MÁXIMO: 180 MA @ 12 VOLTS, TEXTO LIVRE DO TERMINAL PARA A CENTRAL 120 CARACTERES, TEXTO LIVRE DA CENTRAL PARA O TERMINAL 240 CARACTERES, BIBLIOTECAS, LIMITE MÁXIMO DE 100 MENSAGENS (MSG DE 20 CARACTERES APOX), MEMÓRIA FLASH 128K (EPROM), MEMÓRIA RAM 8K, TECLADO ALFANUMÉRICO EMBORRACHADO, COM 64 TECLAS, TECLAS ESPECIAIS PARA ACESSO DIRETO ÀS FUNÇÕES DE CONTROLE (F0 A F9) E DISPLAY DE LCO	MAXTRACK	80,00	Unidade	3.102,00	2.946,90	235.752,00

Alto

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, CE.
 CNPJ nº 07.726.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2
 Praça Municipal - Edifício Francisco França Carubosa -
 Avenida Francisco França Carubosa, nº 263, Bairro Centro - CEP 63.100-000

Handwritten signature and stamp:
 Rubromir de Almeida
 Coordenador Financeiro



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 798

RUBRICA M

	GRÁFICO COM 240x64 PIXELS E BACKLIGHT.						
5	CONTROLE IDENTIFICADOR, BLOQUEADOR E ACIONADOR COM BATERIA INTERNA DE 610 MAH, CHIP ZIGBEE CC2430-F32 COM 32KB FLASH E COMUNICAÇÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS ATÉ 45M DE DISTÂNCIA COM ANTENA INTERNA.	MAXTRACK	80,00	Unidade	324,50	308,28	24.662,40
6	ELETROVÁLVULA BLOQUEADOR DE COMBUSTÍVEL.	KOBOAIR	80,00	Unidade	315,09	299,34	23.947,20
7	MÓDULO DE VOZ MINIMODELO BI-VOLT 85DB COM ACIONAMENTO SEM RELE POSSUINDO ATÉ 02 MENSAGENS DE ALERTA.	AUTO SENDER	80,00	Unidade	434,85	413,11	33.048,80
8	SENSOR LLS30160 DE 700 MM, PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL E DE TEMPERATURA DO COMBUSTÍVEL, A SER INSTALADO NO TANQUE DO VEÍCULO, COM INTERFACE DE SAÍDA DOS VALORES MEDIDOS RS-232. EIA-485.	OMNICOMM	80,00	Unidade	304,86	289,62	23.169,60
9	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM DVR MONITOR, RASTREADOR GPS, SUPORTA REDE 4G, CÂMERA HD 1080P, WI-FI, DISPLAY LCD QUE POSSIBILITA O ACOMPANHAMENTO REMOTO VIA SISTEMA, E COM TRANSMISSÃO DE VOZ AO VIVO, 12V.	Outras	21,00	Unidade	1.551,93	1.474,33	30.960,93
10	VALIDADOR COM MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 64GB, 4GB RAM, TELA IMERSIVA DE 10,4", BATERIA DE 7.040mAh, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA COM RESOLUÇÃO NÃO INFERIOR A 8.0MP, PESO 465g.	Outras	21,00	Unidade	3.810,00	3.619,50	76.009,50
11	CARTÃO SIM TIPO M2M COM TRANSMISSÃO EM REDE GPRS, OPTANTE POR APN GENCERICA OU PRIVADA, CRIPTOGRAFIA DE DADOS, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VPN, IP DEDICADO OU FIXOS, COM PACOTE DE DADOS NÃO INFERIOR A 60 MB QUADRI-BAND NO PERÍODO DE 12 MESES, COM UTILIZAÇÃO MENSAL NÃO SUPERIOR A 05 MB.	CLARO	122,00	Unidade	42,83	40,69	4.964,18
12	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA, PRÓPRIO OU CONTRATADO, DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VIA WEB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	PRÓPRIA	6,00	Unidade	10.750,00	10.212,50	61.275,00
13	CONJUNTO DE VIDEOWALL AUXILIARES FORMATO 1X3 (UMA LINHA E TRÊS COLUNAS), COMPOSTO POR 3 (TRÊS) MONITORES LCD DE 32" POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULLHD OU SUPERIOR, INCLUINDO 3 (TRÊS) SUPORTES COM MOLDURA PARA ACABAMENTO; - 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 4GB, CAPACIDADE DO HD 01 TB, MONITOR COM TELA 15,6"; - 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - 01 (UM) NOBREAK DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 3,0 KVA; INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO TCP-IP E ENERGIA AC 110/220v; - 01 (UM) RACK SIMPLES TIPO ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR; 01 (UMA) CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM REGULADOR DE ALTURA E ENCONSTO FIXO E ACOLCHOADO; - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 (DOZE) MIL BTUS.	DIVERSOS	3,00	Serviço	28.950,21	27.502,70	82.508,10

CAUO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
 CEP nº 61.707-120 - Fone: 481/8001-80 - CGP nº 00.940.2842
 Praça Municipal - Ed. São Francisco Francisco Cabral
 Avenida Francisco Francisco Cabral, nº 265, Bairro Centro - CEP 63.000-000

Delcírio
 Três Tomos



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



039
 J

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 799

RUBRICA 41

VALOR TOTAL 821.285,95

2 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware, monitoramento, incluindo A CONFIGURAÇÃO e ativação, pertencentes à frota da CONTRATANTE.	OUTRAS	366,00	Serviço	521,33	495,26	181.265,16
15	Serviço de monitoramento, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.	OUTRAS	1.464,00	Serviço	407,00	386,65	566.055,60
16	Serviço de Central Integrada (SALA DE OPERAÇÕES) de Monitoramento e Gestão de Frota de veículos, com acompanhamento de profissional técnico EXCLUSIVO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS.	OUTRAS	36,00	Serviço	8.485,25	8.060,99	290.195,64
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	TAXA ADM %	V. APOS TAXA DE ADM
17	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borrachar.	OUTRAS	1,00	Serviço	R\$ 2.123.000,00	2,00%	R\$ 2.166.090,00
18	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel), através de rede de estab.	OUTRAS	1,00	Serviço	R\$ 4.870.000,00	2,40%	R\$ 4.991.500,00
VALOR TOTAL							8.195.106,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRACAO E GESTAO, SEC. DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSIST SOCIAL SEC DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FUNDEB.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
 CNPJ nº 07.128.421/0001-82 - CGF nº 06.926.3842
 Paço Municipal - Edifício Francisco França Cambaia -
 Avenida Francisco França Cambaia, nº 265, Bairro Centro - CEP 63.600-000

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

AWD

Adriano Almeida
Erica Tavares



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

AKO

Edilson
Eraldo
Ferreira



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Alu

[Handwritten signature]
Eros Tomaz Ferreira
Ca



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ALTO

Erivelton F. F. F. F.
Erivelton F. F. F. F.



ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor

[Handwritten signature]
Eriq Torres Fomen

[Handwritten signature]
Juliano



não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

P.M.S.A.L.
FLS Nº 046
RUB



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 806
RUBRICA u

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SENADOR POMPEU/CE, 26 de dezembro de 2024

AD
ADILA WENDDY DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE

Alana
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO

IZABELLE
IZABELLE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

Enés Torres Ferreira
ENÉAS TORRES FERREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO

Maria Fabiana Benevides Silva
MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

Francisco Valberlanio Martins
FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



7SERV - 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
FRANCISCO EVANGELINO DE SOUZA JUNIOR
CNPJ nº 13.858.769/0001-97
Site: www.7serv.gov.br

7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 13.858.769/0001-97
Representante legal do fornecedor registrado



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



P.M.S.A.L
 FLS N° 047
 RUB 8

COMISSAO DE LICITAÇAC

FI 907

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00009.20241106/0003-40 - ARP N° 202412260001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico N° GM-PE007/2024-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAUDE - DETENTOR DA ARP).....: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA - VALOR TOTAL: R\$ 9.016.392,35 (nove milhões e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

AW
ADILA WENDDY DE OLIVEIRA
 ORDENADORA DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DE SAÚDE

Alana
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
 ORDENADORA DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO

IZABELLE
IZABELLE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
 ORDENADORA DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
 HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

Enéas Torres Ferreira
ENÉAS TORRES FERREIRA
 ORDENADOR DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTE
Maria Fabiana Benevides Silva
MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
 ORDENADORA DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DO TRABALHO,
 DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA
 SOCIAL

Francisco Valberlanio Martins
FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
 ORDENADOR DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT:

CNPJ: 04.217.362/0001-90

COTAÇÃO
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, via rede credenciada e cartão magnético, para atender às necessidades da frota municipal.

Taxa de administração de 3% (três por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	3%

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 10 de janeiro de 2025

RENATA NUNES Assinado de forma digital por
 RENATA NUNES
 FERREIRA:371237 FERREIRA.37123728840
 28840 Dados: 2025.01.10 16:43:50
 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
 CPF 371.237.288-40
 TEL: (19) 3518-7021 – E-MAIL: cotacoes@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
 Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

13/01/25, 07:12

Gmail - solicitação de orçamento



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

2 mensagens

9 de janeiro de 2025 às 09:04

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: carlos.airton@primebeneficios.com.br

Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste / MT , para gerenciamento de cartão combustível .

ANEXO ETP , MODELO DE ORÇAMENTO

ATT
Corina

2 anexos

 ORÇAMENTO GERENCIAMENTO.docx
19K

 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - COMBUSTIVEL GERENCIAMENTO.docx
340K

10 de janeiro de 2025 às 15:45

Tássia Figueiredo da Costa <tassia.costa@primebeneficios.com.br>
Para: "compras.sal2019@gmail.com" <compras.sal2019@gmail.com>
Cc: Cotações <cotacoes@primebeneficios.com.br>

Boa tarde, Prezada!

Segue em anexo a cotação conforme solicitado.

Ressaltamos que essa cotação é destinada exclusivamente para a abertura de processo licitatório e **não é válida para contratação direta, dispensa de licitação ou contratação emergencial.**

P. S.A.L
F. L. N.º
RUB

049
1/2

13/01/25, 07:12

Gmail - solicitação de orçamento

Trabalhamos apenas com taxa de gerenciamento, sendo que os itens e valores são fornecidos diretamente pelos estabelecimentos credenciados.

Aproveitamos a oportunidade, para verificar sobre o interesse deste órgão em realizar um **processo de adesão**. Esse processo requer o aceite do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e da Gerenciadora de Serviços PRIME. Podemos disponibilizar uma Ata de Registro de Preços para avaliação, e, após o aceite, iniciar a análise interna enquanto os senhores solicitam a anuência ao órgão gerenciador detentor da Ata de Registro de Preços. Esse procedimento é amparado legalmente, além de ser mais ágil e menos burocrático.

Caso tenha dúvidas, por favor, nos informe um número de contato para que possamos esclarecer o processo com mais detalhes.

Obrigada,

Atenciosamente,

Tássia Costa

Licitação

☎ (19) 3518-7000

📍 Rua Acu. 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP

PRIME
BENEFICÍO EM CARTÕES
sou prime.

[Citação ocultada]

 **COTAÇÃO -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE...pdf**
289K

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

050
f



A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT
ORÇAMENTO

A empresa, **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.420.756/0001-30, com sede na Rua João Rosa, 302, sala 203, Senhora de Fátima, Igarapé – MG, CEP nº 32.900 – 000,, por sua sócia que ao final assina, apresenta seu orçamento a **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT** que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de gestão integrada de controle de abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	TAXA A SER COBRADA	
1	0024620	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.	12%	
		DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO ANUAL
		FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNID.	R\$ 1.460.000,00
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA DA PREFEITURA	SERV.	0,0%
		TOTAL		R\$ 1.460.000,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (zero por cento)

TAXA DE CREDENCIAMENTO: 12% (doze por cento)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta de preços terá validade de 60 dias após sua apresentação.

Igarapé, 10 de Janeiro de 2024.


BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA
JULIANA KELLY MAIA
CPF: 051.745.069-07 RG: 9540848-6 SESP/PR
SÓCIA



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

3 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: licitacao@bcfrotas.com.br

9 de janeiro de 2025 às 09:11

Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste / MT , para gerenciamento de cartão combustível .

ANEXO ETP , MODELO DE ORÇAMENTO

ATT
Corina

2 anexos

 **ORÇAMENTO GERENCIAMENTO.docx**
19K

 **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - COMBUSTIVEL GERENCIAMENTO.docx**
340K

licitacao1@bcfrotas.com.br <licitacao1@bcfrotas.com.br>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

10 de janeiro de 2025 às 09:12

Prezados, bom dia

Segue anexo resposta ao pedido de orçamento.

Gentileza acusar recebimento,

Atenciosamente

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

052
J

1/2

10/01/25, 09:19

Gmail - solicitação de orçamento

Bc Gestão.

[Citação ocultada]

3 anexos

 **ORÇAMENTO GERENCIAMENTO.docx**
19K

 **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - COMBUSTIVEL GERENCIAMENTO.docx**
340K

 **ORÇAMENTO SANTO ANTONIO LESTE 03.pdf**
223K

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: licitacao1@bcfrotas.com.br

10 de janeiro de 2025 às 09:18

Bom dia

ok recebido

[Citação ocultada]

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

053
J

PROPOSTA COMERCIAL

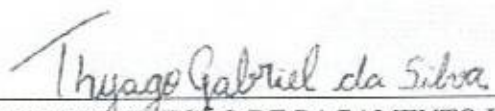
Razão Social: **Vólus Instituição de Pagamento Ltda**
CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50 Inscrição Municipal: 9405
Endereço: Rua Almiro de Moraes, 116, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-150.
Tel./Fax: (64) 2101-5502 – Fax: (64) 2101-5512
e-mail: licitacoes@volus.com Site: www.volus.com

PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA ADM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE- MT.	0%	R\$ 1.460.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA + VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.460.000,00

Validade da proposta – 90 dias

Rio Verde – GO, 09 de Janeiro de 2024.


VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
THYAGO GABRIEL DA SILVA.

03.817.702/0001-50
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
LTDA.
RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº. 839
SETOR CENTRAL
CEP. 75.901-760
RIO VERDE - GO



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

2 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: UNIDADE DE CUIABA <cuiaba@volus.com>

9 de janeiro de 2025 às 08:56

Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste / MT , para gerenciamento de cartão combustível .

ANEXO ETP , MODELO DE ORÇAMENTO

ATT
Corina

2 anexos

 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - COMBUSTIVEL GERENCIAMENTO.docx
340K ORÇAMENTO GERENCIAMENTO.docx
19K

Cuiaba . <cuiaba@volus.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 13:38

Boa tarde, prezado(a) cliente!

Estamos enviando o orçamento solicitado como anexo a este e-mail. Agradecemos sinceramente pela confiança que depositaram em nossa empresa e estamos ansiosos pela oportunidade de colaborarmos juntos. Ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

OBS: Informar a Vólus quando o edital for publicado.

Atenciosamente, **Bruna Camargo****Unidade Cuiabá**
Celular/WhatsApp: (65) 9.9242-8385 / 9.984-7201P.M.S.A.L
FLS Nº 055
RUB

10/01/25, 07:11

[Citação ocultada]

Gmail - solicitação de orçamento



As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

 **Proposta Comercial Vólus - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE.pdf**
311K

P77 S.A.L
FLS N° 056
2/2



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

4 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: UNIDADE DE CUIABA <cuiaba@volus.com>

9 de janeiro de 2025 às 08:56

Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste / MT , para gerenciamento de cartão combustível .

ANEXO ETP , MODELO DE ORÇAMENTO

ATT
Corina

2 anexos

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - COMBUSTIVEL GERENCIAMENTO.docx
340K

ORÇAMENTO GERENCIAMENTO.docx
19K

Cuiaba . <cuiaba@volus.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 13:38

Boa tarde, prezado(a) cliente!

Estamos enviando o orçamento solicitado como anexo a este e-mail. Agradecemos sinceramente pela confiança que depositaram em nossa empresa e estamos ansiosos pela oportunidade de colaborarmos juntos. Ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

OBS: Informar a Vólus quando o edital for publicado.

Atenciosamente, **Bruna Camargo**

Unidade Cuiabá
Celular/WhatsApp: (65) 9.9242-8385 / 9.984-7201

P.M.S.A.L
FLS N° 057
RUB

13/01/25, 07:11

[Citação ocultada]

Gmail - solicitação de orçamento



As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

Proposta Comercial Volus - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE.pdf 311K

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: "Cuiaba ." <cuiaba@volus.com>

10 de janeiro de 2025 às 08:13

Bom dia

Gostaria de tirar uma dúvida: a taxa a ser cobrada dos credenciados vai ser zero ?

O critério de julgamento do certame deverá ser a de menor taxa de Administração a ser cobrada da rede credenciada.

[Citação ocultada]

Cuiaba . <cuiaba@volus.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

10 de janeiro de 2025 às 13:11

Boa tarde,
A taxa cobrada para os estabelecimentos credenciadas será a nossas taxas padrão:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 6%
TAXA DE ADESAO 522,33 (PARCELADO EM 4 VEZES)
ALUGUEL DE SISTEMA 66,33
TARIFA DE TRANSAÇÃO 6,12

13/01/25, 07:11

Gmail - solicitação de orçamento

Atenciosamente, Bruna Camargo

**Unidade Cuiabá
Celular/WhatsApp: (65) 9.9242-8385 / 9.984-7201**

[Citação ocultada]

P.M.S.A.L
FLS N° 059
3/3